

## **Povos indígenas isolados no Brasil e a política indigenista desenvolvida para efetivação de seus direitos: avanços, caminhos e ameaças<sup>1</sup>**

Fabício Ferreira Amorim<sup>2</sup>

### Resumo

O Brasil é o país onde se registra o maior número de povos indígenas isolados na América do Sul. O Estado brasileiro reconhece a existência de 103<sup>3</sup> registros, sendo 26 desses com presença confirmada. Além de reconhecer um maior número de registros de povos isolados, o Brasil também possui a política pública mais antiga no que diz respeito à garantia dos direitos desses povos à se autodeterminarem. Outros países na bacia amazônica, no entanto, vêm avançando bastante, seja com relação ao arcabouço jurídico, seja com respeito às práticas e diretrizes metodológicas específicas para garantia dos direitos desses povos. A Colômbia, por exemplo, está promovendo um amplo processo de consulta junto aos povos indígenas, com o objetivo de levantar subsídios para a formulação de uma política específica direcionada aos povos isolados. Nos últimos anos a gradual precarização da atuação da FUNAI em campo tem colocado em risco os avanços alcançados ao longo de 30 anos de implementação da atual política indigenista direcionada aos povos isolados. Este artigo trata-se de uma breve contextualização da presença reconhecida de povos isolados no Brasil, das ameaças que historicamente os expõe a altos níveis de vulnerabilidade, e da política pública desenvolvida, pela Funai, para efetivação seus direitos.

Palavras-chave: Povos Indígenas Isolados, Política Indigenista.

### Abstract

Brazil is the country with the highest number of isolated indigenous peoples in South America. The Brazilian State recognizes the existence of 103 registers, 26 of which are confirmed. In addition to recognizing a greater number of records of isolated peoples, Brazil also has the oldest public policy with regard to guaranteeing the rights of these peoples to self-determination. Other countries in the Amazon basin, however, have been making great advances, both with regard to the legal framework and with respect to practices and specific methodological guidelines to guarantee the rights of these peoples. Colombia, for example, is promoting a broad consultation process with indigenous peoples, with the aim

---

<sup>1</sup> Agradeço ao linguista Sanderson Oliveira pela atenta leitura de uma versão preliminar do presente artigo. Agradeço, também, à Leila Soto-Maior e Leonardo Lenin, pelas ricas discussões prévias que antecederam este texto e pela leitura de versão preliminar do presente artigo.

<sup>2</sup> Coordenador da Coordenação de Proteção e Localização de Índios Isolados (COPLII/CGIIRC/Funai).

<sup>3</sup> Levantamento da FUNAI atualizado em maio de 2016.

to formulating a specific public policy for isolated peoples. In recent years, the gradual precariousness of FUNAI's work has put at risk the progress achieved over the 30 years of implementation of the current indigenous policy for isolated peoples. This article deals with a brief contextualization of the recognized presence of isolated peoples in Brazil, the threats that historically exposes them to high levels of vulnerability, and the public policy developed by Funai to guarantee their rights.

Key words: Isolated Indigenous People, Indigenist Policy.

## Quem são os povos isolados

O termo “isolamento” é, até hoje, alvo de discussões conceituais. Os embates entre as concepções administrativas e antropológicas concorrem para essa definição. Trata-se de condição peculiar a uma grande diversidade de povos indígenas: a decisão de manter alto grau de controle (e autonomia) sobre as relações que estabelecem com outras pessoas (ou sociedades) exógenas às suas. No caso do Brasil, o termo oficialmente utilizado é “povos indígenas isolados”, no entanto, é recorrente o uso do termo “em isolamento voluntário” pela sociedade civil organizada. Já os povos indígenas na Colômbia, a título de exemplo, a partir de ampla consulta realizada pelo governo colombiano, definem esses povos como “povos em estado natural”, em contraposição ao suposto “isolamento” que, para eles, é impraticável e inexistente (OPIAC 2016).

Conforme as Nações Unidas,

Los pueblos en aislamiento son pueblos o segmentos de pueblos indígenas que no mantienen contactos regulares con la población mayoritaria y que además suelen rehuir todo tipo de contacto con personas ajenas a su grupo” (ACNUDH 2012)<sup>4</sup>.

Já para a Funai, a denominação “povos indígenas isolados”

se refere especificamente a grupos indígenas com ausência de relações permanentes com as sociedades nacionais ou com pouca frequência de interação, seja com não-índios, seja com outros povos indígenas. (FUNAI 2016)<sup>5</sup>

Há uma grande diversidade de contextos de “isolamento” na América do Sul, desde pequenos grupos (ou até um único indivíduo), sobreviventes de sucessivos massacres e que por isso evitam a qualquer custo contatos com outros agentes, até povos demograficamente consideráveis, que estabelecem relações

---

<sup>4</sup> Disponível em: <http://acnudh.org/wp-content/uploads/2012/03/Final-version-Guidelines-on-isolated-indigenous-peoples-february-2012.pdf>.

<sup>5</sup> Ver: <http://www.FUNAI.gov.br/index.php/nossas-acoas/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato>.

intermitentes com outros povos circunvizinhos, seja por meio de relações de guerra, saques, vestígios propositalmente produzidos, ou outras formas de interação.

O fenômeno do “isolamento” ocorre, sobretudo, na região amazônica, em regiões de difícil acesso, em função de suas características geopolíticas e ambientais, no entanto, registra-se a presença desses grupos também nos biomas do Cerrado brasileiro e no Gran Chaco, especialmente no denominado “Chaco Boreal”, localizado entre o norte do Paraguai e o sul da Bolívia (Lorera 2017). Trata-se de grupos isolados Ayoreo, cujo território encontra-se em situação alarmante em meio à crescente expansão de fazendas, sobretudo no lado Paraguaio da fronteira.

Além da América do Sul, também é conhecida a presença de povos em situação similar em ilhas ao sul da Índia e na Papua Nova Guiné. Apesar da maioria dos casos ocorrer em regiões pioneiras de colonização e de expansão econômica, há também casos da presença confirmada de povos isolados em áreas de colonização antiga e consolidada, como nos estados de Rondônia (RO) e no Maranhão (MA).

Os povos isolados optaram, em algum momento de sua história, pelas estratégias de “isolamento”, fundamentadas seja por experiências de contato traumáticas que ocorreram no passado, ou por outros processos decisórios internos que visam, sobretudo, diminuir seu grau de vulnerabilidade por meio de um maior controle, ou seletividade, de relações que estabelecem com outros agentes. Ao expressarem sua autodeterminação por meio dessa decisão, esses povos manifestam a necessidade de disporem de um território preservado, sendo muitas vezes um dos motivos da qual reagem energicamente a qualquer intervenção em seus territórios (exploração de madeira, mineração, entre outras). Portanto, são decisões legítimas, cujo reconhecimento deve ser garantido tanto por práticas em campo quanto por marcos legais.

Em função da estreita relação existente entre esses povos e seus territórios tradicionais, o equilíbrio e a preservação ambiental desses espaços é condição primordial para a garantia de sua autodeterminação, para a manutenção de suas formas de vida, sua integridade física, psicológica e sociocultural.

Além da necessidade de garantir que seus territórios permaneçam intangíveis, a decisão em si pelo “isolamento” é garantida por diversos instrumentos legais, em especial pela Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).<sup>6</sup> Portanto, é violação de direitos humanos fundamentais<sup>7</sup> ações que visem contatos forçados com esses povos e a destruição ambiental de seus

<sup>6</sup> Incluído no ordenamento jurídico pelo Decreto n° 5051 de 19 de abril de 2004.

<sup>7</sup> A exceção ocorre nos casos em que a intervenção em contato é a única solução para proteger a integridade desses povos, tal como nos casos de surtos epidêmicos, por exemplo.

territórios. Aliás, é comprovada pela historiografia (ALBERT, 2002) que os contatos realizados à força com os povos indígenas acarretam em grandes perdas populacionais (RODRIGUES, 2014).

## **Povos Indígenas Isolados na América do Sul**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA) realizou, em 2013, um processo de pesquisa e consulta junto aos Estados sul americanos, às organizações indígenas e à sociedade civil sobre a temática de povos isolados e recém contatados (ou contato inicial) resultando, no mesmo ano, na publicação do documento *Recomendações para o pleno respeito aos seus direitos humanos*.<sup>8</sup> Segundo a CIDH (2013) os países que reconhecem a existência de povos indígenas isolados em seus limites nacionais são Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Paraguai e Peru. Além desses, há indícios também dessa presença na Guiana, Guiana Francesa e Suriname, em regiões fronteiriças com o Brasil, que reconhece essa presença. Já o Estado venezuelano afirmou não existirem populações em situação de isolamento em seu território, não obstante a *Defensoria del Pueblo de la República Bolivariana de Venezuela*, instância também consultada pela CIDH, ter respondido que na Venezuela há “comunidades pertencientes a tres pueblos indígenas, que permanecen en un cierto aislamiento relativo o contacto inicial (...) los Hoti, Yanomami y Piara” (CIDH 2013)

Cada país possui suas próprias estratégias públicas para o reconhecimento e categorização administrativa dos povos isolados e seus territórios. Essas diferentes perspectivas (e de prioridades públicas) emergem, por exemplo, nas ocasiões em que é necessário estabelecer diálogos transfronteiriços para a efetiva garantia de direitos de povos ou grupos que ocupam regiões inseridas no limite entre dois países. A título de exemplo, mencionamos os casos do povo Yanomami, cujo território tradicional se estende entre a Venezuela e o Brasil; e dos isolados no Acre, entre a fronteira Brasil-Peru, tal como o povo isolado Mashko Piro.

Apesar das diferenciadas estratégias que os Estados adotam (ou não) para a proteção desses povos, o fato é que são comuns entre os diferentes países as inúmeras ameaças aos povos isolados: avanço de fronteiras agropastoris e de infraestrutura, exploração ilegal de madeira, desmatamento, garimpo ilegal, atuação de missionários proselitistas, narcotráfico, falta de interesse político, entre outras.

---

<sup>8</sup> Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/indigenas/docs/pdf/informe-pueblos-indigenas-aislamiento-voluntario.pdf>

## Os Povos Indígenas Isolados no Brasil

Atualmente são 20 as Terras Indígenas (TI's) com presença confirmada de povos ou segmentos de povos indígenas isolados, todas localizadas na região amazônica. Juntas, essas terras totalizam mais de 26 milhões de hectares, o que representa 23,5 % do total de área de terras indígenas no Brasil e cerca de 3% do Território Nacional. As ações de localização de grupos isolados realizadas pela Funai vêm revelando que esse número de registros confirmados de povos isolados pode aumentar nos próximos anos, caso haja um efetivo fortalecimento e continuidade dessa política.

O estado do Amazonas é o que concentra o maior número de registros de povos indígenas isolados. Há indícios e comprovação de sua existência praticamente em todas as regiões do estado, desde o norte, no alto rio Negro e na região do Pico da Neblina – Terra Indígena Yanomami - até o sul do Amazonas, na região do médio rio Purus, ou no interflúvio Tapajós/Madeira. Na TI Vale do Javari, localizada na fronteira com o Peru, é onde encontramos o maior conjunto conhecido desses povos no país.

No estado do Acre também há grande presença de povos indígenas isolados. O corredor formado pelo Acre e os departamentos de Ucayali, Madre Dios e Cuzco, no Peru, configura-se como um território ocupado por uma imensa diversidade de povos isolados ou de recente contato (ou contato inicial) (Huertas 2015). É muito conhecida, por exemplo, a presença dos Mashko Piro isolados, que ocupam regiões em ambos os lados da fronteira Brasil/Peru. Além deles, há povos de língua Pano, tal como o povo isolado do rio Humaitá<sup>9</sup>, que se tornou conhecido mundialmente por conta da ampla divulgação de fotos obtidas por sobrevoo; e do grupo contatado recentemente no alto rio Envira, próximo à foz do igarapé Xinane.

Em Rondônia há casos emblemáticos de violação dos direitos indígenas, como é o caso dos Akuntsu e Kanoê na Terra Indígena Omerê, que totalizam 7 pessoas ; e do “índio do Buraco”, na Terra Indígena Tanaru.<sup>10</sup> Esses povos foram dizimados em sucessivos massacres ocorridos durante a implementação de projetos de colonização e de desenvolvimento econômico em Rondônia, nas décadas de 1970 e 1990.

Foi em Rondônia, também, que ocorreu a demarcação, no início da década de 1990, da primeira terra indígena para usufruto exclusivo de um povo indígena isolado: a TI Massaco. Foi a primeira experiência metodológica bem sucedida de garantia do direito à autodeterminação dos povos isolados, sem quaisquer intervenções de contato por parte do órgão indigenista oficial, como veremos mais adiante.

<sup>9</sup> <http://www.uncontactedtribes.org/fotosbrasil>

<sup>10</sup> Recomendo ver filme Corumbiara, de Vicent Carelli, 2009.

A região abrangida pelo oeste do estado do Maranhão é território tradicional Awá, povo indígena da família Tupí-Guaraní. Entre as décadas de 1970 e 1990 foram contatados diversos grupos no contexto do avanço da colonização na região e da construção e operacionalização da ferrovia Carajás, que escoava minério de ferro desde a mina na Serra dos Carajás, estado do Pará, até o porto de Itaqui, próximo a São Luís, no Maranhão. Entretanto, ainda é conhecida a presença de grupos ainda isolados na região, localizados nas Terras Indígenas Caru, Arariboia e Awá. Esses grupos isolados são extremamente vulneráveis em virtude da constante pressão por parte da rede criminosa de exploração de madeira na região.

No Pará também há um grande número de informações apontando para a presença de povos isolados, desde o norte, na fronteira com as duas Guianas, Suriname e o estado do Amapá até a região central do estado, na região do médio rio Xingu – inclusive no contexto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte; ao sul, na bacia do alto rio Xingu – inclusive nas Terras Indígenas Kayapó, Menkragnoti, e nas regiões do médio e alto rio Tapajós.

Em Roraima registra-se a presença de povos isolados na Terra Indígena Yanomami, região de fronteira com a Venezuela, e na Terra Indígena Waimiri Atoari. O Conselho Indigenista Missionário (CIMI) aponta, ainda, a presença de povos isolados na Terra Indígena Raposa Serra do Sol (Monte Caburaí), ainda não estudados pela FUNAI (CIMI 2016).

No noroeste matogrossense é confirmada a existência de pelo menos dois povos isolados, ambos de filiação linguística Tupi-Kawahiva. São sobreviventes de massacres desferidos contra eles. Vivem historicamente acudados em seu próprio território, em constante processo de fuga diante da ação de madeireiros e da grilagem de terras para formação de fazendas de gado. Além desses dois grupos confirmados, há uma série de indícios recorrentes da presença provável de outros povos indígenas isolados, desde a região mais a oeste do estado, nos rios Arinos, Sangue e dos Peixes, até mais ao norte, no interior da TI Parque Indígena do Xingu.

No Tocantins, além dos grupos Avá Canoeiro, contatados na década de 1970 e atualmente vivendo entre os Javaé, são históricos os relatos da presença de grupos isolados Avá na região compreendida pela ilha do Bananal e arredores, em especial na TI Inãwébohona. No estado de Goiás (GO) é conhecida a história de massacres, de fuga e de resistência do povo Avá Canoeiro. Além dos Avá que já travam contatos desde a década de 1980 – o pequeno grupo considerado de recente contato que vive atualmente numa terra indígena no município de Minaçu/GO –, há também relatos apontando a presença de grupos ainda isolados na macrorregião da Chapada dos Veadeiros, em específico no município de Cavalcante.

## Histórico da Política no Brasil

Nas décadas de 1970 e 1980 a implementação dos grandes projetos de colonização, infraestrutura e de expansão econômica na região amazônica acarretou aos diversos povos indígenas, até então oficialmente “isolados”, o contato forçado com as frentes de desenvolvimento, provocando grandes perdas populacionais e, às vezes, até o extermínio de grupos inteiros em decorrência, sobretudo, de surtos epidêmicos contraídos após os primeiros contatos.

Foi o que ocorreu, por exemplo, com os Panará, grupo da família linguística Jê. As ações de atração e contato desencadeadas pelo Estado, por meio da Funai, ocorreram no início da década de 1970, no contexto da construção da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163). A rota planejada da rodovia cortou ao meio o território tradicional do povo Panará, localizado na região do rio Peixoto de Azevedo, no estado do Pará. A construção da estrada e o conseqüente contato acarretaram uma redução de 2/3 da população Panará à época. As mortes ocorreram, sobretudo, em decorrência de enfermidades contraídas a partir do contato (ARNT 1998). Citamos também o caso do povo Tapayuna, contactado e quase dizimados entre o final da década de 1960, e o início da década de 70, no interflúvio entre o rio Arinos e do rio do Sangue. Em 1971 os 44 sobreviventes foram removidos para o Parque do Xingu, (Lima 2012) e até hoje reivindicam o retorno para seu território tradicional, atualmente ocupado por grandes fazendas.

A atual política de proteção aos direitos dos povos indígenas isolados foi construída com base nessas práticas e (trágicas) experiências indigenistas anteriores à Constituição de 1988. Da prática do contato como medida de proteção, a política pública passou, em 1987, a ser norteadada pelo reconhecimento das estratégias de “isolamento”, considerando-as expressão máxima de vontade dos povos indígenas isolados.

A Funai institucionalizou no final da década de 1980, a partir de uma grande reunião ocorrida em 1987 entre sertanistas, antropólogos e especialistas, a atual política de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados, sem a obrigatoriedade de contactá-los (Vaz 2011). Foram publicadas à época três portarias instituindo um setor para atuar exclusivamente na temática<sup>11</sup>; regulamentando o Sistema de Proteção aos Índios Isolados (SPII)<sup>12</sup> e estabelecendo diretrizes de trabalho<sup>13</sup>. A partir de então, o paradigma de ação indigenista vigente - que tinha a atração e contato como medida de proteção, foi substituído pelo respeito à autodeterminação dos povos em decidirem seus próprios rumos.

No que diz respeito à metodologia de trabalho, um dos maiores diferenciais da política brasileira em relação aos outros países da América do Sul ocorre

<sup>11</sup> Portaria 1901/87 de 06 de julho de 1987.

<sup>12</sup> Portaria 1047/88 de 29 de agosto de 1988.

<sup>13</sup> Portaria 1900/87 de 06 de julho de 1987.

pelo forte enfoque metodológico em campo. Essa sistemática de campo é herdeira das práticas expedicionárias realizadas historicamente pelo Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967), pela Fundação Brasil Central (1943-1967) (Villas-Bôas 2012) e pela própria Funai (criada em 1967). Entretanto, apesar das muitas similaridades com as expedições atuais, as antigas geralmente tinham como único objetivo de estabelecer contatos com os grupos isolados e integrar economicamente extensas áreas “inóspitas”. Atualmente, as expedições realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental objetivam comprovar a existência desses povos e desencadear mecanismos de proteção de seus territórios, sem quaisquer intervenções de contato com os povos indígenas isolados.

### **Terra Indígena Massaco: a primeira experiência<sup>14</sup>**

Após a mudança do paradigma de proteção, a partir de 1987, ainda restavam dúvidas sobre como efetivar, na prática, as novas diretrizes: como fundamentar, por exemplo, a delimitação de terras indígenas para povos ou grupos indígenas isolados sem estabelecer qualquer tipo de contato?

No íterim dessa discussão, também no final da década de 1980, o estado de Rondônia passava por um período de vertiginoso desenvolvimento econômico. O projeto oficial de colonização estava a pleno vapor, programas estatais financiados pelo Banco Mundial tentavam ordenar a ocupação, e ao mesmo tempo em que se promovia a colonização de extensas áreas e se implementavam obras de infraestrutura, o desmatamento disparava.

Nessa época havia uma equipe da Funai (Equipe de Localização Guaporé) que atuava na localização de grupos indígenas isolados em Rondônia, próximo à fronteira com a Bolívia, no interior da Reserva Biológica (REBIO) Guaporé, que estava completamente invadida por madeireiros, enquanto que simultaneamente ocorriam inúmeras investidas de grileiros e posseiros.

Havia fortes indícios da presença de um grupo ainda isolado nessa região, fato posteriormente confirmado por meio do trabalho de campo dessa equipe. O povo indígena isolado da região vivia em constante processo de fuga, rechaçando as tentativas de contato. Para se defender, costumavam colocar centenas de armadilhas (estrepes) nas estradas utilizadas por madeireiros e nos caminhos utilizados por invasores, clara manifestação de rejeição à presença dessas pessoas e à invasão de seus territórios. A equipe de localização realizava constantes expedições de localização, coletando e sistematizando todos os vestígios dos isolados que encontravam, sem realizar, no entanto, qualquer tipo de contato. A equipe encontrava nos acampamentos dos índios restos de alimentos, cultura material, caminhos, uma série de elementos que reunidos (registrados e sistematizados), configuravam as características socioculturais e

---

<sup>14</sup> Freire, 2005.

as dinâmicas de uso territorial desse povo indígena isolado.

A equipe realizou um minucioso estudo sobre as dinâmicas de ocupação desses isolados, enquanto que simultaneamente realizava ações de vigilância e fiscalização, algumas delas em conjunto com outros órgãos. A persistência e o trabalho minucioso dessa equipe culminou, já na década de 1990, na demarcação da primeira terra indígena para usufruto exclusivo de um povo indígena isolado (TI Massaco) e na retirada de todos os invasores da região. O povo isolado dessa região mantém-se, até hoje, em situação de isolamento. A equipe de localização Guaporé provou ser possível, em campo – através de uma metodologia criteriosa – proteger um povo indígena isolado sem a necessidade do contato. Posteriormente, a mesma metodologia foi aplicada para a regularização de outros territórios ocupados por povos indígenas isolados, tal como a Terra Indígena Himerimã, na bacia do rio Purus; e Kawahiva do rio Pardo, localizada no noroeste do Mato Grosso. Embora Declarada em 2016 através da Portaria n. 481 de 20/04/2016 (Lenin 2016), do Ministério da Justiça, o processo de regularização fundiária desta terra indígena está ainda por finalizar<sup>15</sup>.

Atualmente, a Funai continua desenvolvendo essa metodologia, as expedições são constituídas por extenuantes caminhadas na mata, geralmente em regiões de difícil acesso e têm o objetivo de localizar, registrar e sistematizar vestígios e indícios da presença de grupos ou povos isolados em determinada região. Nos casos dos povos ou grupos cuja a presença é confirmada, são realizadas expedições de monitoramento e atualização dos dados sobre sua presença. Esse trabalho contínuo, criterioso, fundamenta o conhecimento oficial da presença de povos indígenas isolados no Brasil.

## **Metodologia de trabalho**

A atual metodologia, construída com base na experiência aqui já mencionada na TI Massaco, atualmente implementada através das Frentes de Proteção Etoambiental, consiste em um fluxo processual que envolve a pesquisa documental, qualificação de relatos de terceiros, as expedições em campo, sobrevoos, análises de satélite, entre outros métodos. Essas etapas de trabalho visam constituir acervo de dados georreferenciados, devidamente qualificados e sistematizados, sobre as dinâmicas de uso e ocupação e características socioculturais desses povos, sem a necessidade de intervenções de contato.

Em nível administrativo, os dados coletados em campo são organizados e atrelados a “Registros” previamente existentes no banco de dados da Funai (hoje, como já mencionado, há 103 registros de povos isolados). O “Registro” é considerado a unidade base no processo de sistematização de dados sobre o reconhecimento institucional da existência de povos indígenas isolados. Em

<sup>15</sup> O povo indígena isolado Kawahiva do Rio Pardo teve sua presença confirmada pelas equipes de campo da FUNAI em 1999.

termos gerais, o “registro” vincula-se à região, ou referências geográficas, onde possivelmente ou comprovadamente há a presença de povos ou grupos indígenas isolados, sendo atribuído ao registro um número identificador. (A título de exemplo, o registro n. 76 – Serra da Estrutura relaciona-se a um povo indígena isolado que vive nas imediações da Serra da Estrutura, no interior da TI Yanomami).

Os registros são classificados conforme a disponibilidade e estágios de sistematização de dados sobre sua presença: i) *Registro de Informação* quando se dispõe de dados provenientes de terceiros, sistematizados ainda de forma incipiente e/ou com um acervo pequeno de dados; ii) *Registro de Referência em Estudo* quando se dispõe de um acervo contundente de dados qualificados e sistematizados, necessitando a realização de expedições em campo para o aprofundamento das informações, investigação de vestígios e constatação de sua presença; e iii) *Referência Confirmada* quando o *Registro de Referência em Estudo* foi verificado e a presença dos isolados comprovada em campo, através da localização de indícios irrefutáveis, por meio de expedições e sobrevoos realizados pelas equipes da Funai capacitadas para tal. No caso, o registro n. 76-Serra da Estrutura é atualmente uma referência confirmada.

Abaixo segue tabela demonstrando a evolução do reconhecimento oficial sobre a presença de isolados no Brasil, conforme metodologia executada pela FUNAI.

<b>Registros</b>	<b>2006<sup>15</sup></b>	<b>2011<sup>16</sup></b>	<b>2016<sup>17</sup></b>
Confirmados (ou contatados entre 2014 e 2015)	21	23	28
Informação ou em estudo	41	47	77

A Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC), ligada à Diretoria de Proteção Territorial (DPT), da Fundação Nacional do Índio, é responsável no nível do Executivo por planejar e executar ações para proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados. Essas atribuições institucionais são fundamentadas por meio de arcabouço jurídico, destacando-se o Decreto Presidencial nº. 1.775/96, que assegura no seu art. 7 que “O órgão federal de assistência ao índio poderá, no exercício do poder de polícia previsto no inciso VII, do art. 1 da Lei n. 5.371, de 5 de dezembro de 1967, disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios

<sup>16</sup> Tabela da Coordenação Geral de Índios Isolados, de dezembro de 2006.

<sup>17</sup> Vaz, Antenor. Da tutela para a política de direitos. In: Povos Indígenas no Brasil 2006-2010. ISA, 2011.

<sup>18</sup> Amorim, Fabrício – FUNAI. Povos indígenas isolados em território brasileiro: documento de atualização do banco de registros. FUNAI/ Diretoria de Proteção Territorial/Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados/Coordenação de Proteção e Localização de Índios Isolados, maio de 2016.

isolados, bem como tomar as providências necessárias à proteção aos índios”.

Destacam-se, ainda, as Portarias da Funai nº. 281, de 20 de abril de 2000, que reitera as diretrizes para a política de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados; e a nº. 290, de 20 de abril de 2000, que cria as Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs) e que determina que a execução das ações em campo ocorra por meio dessas unidades descentralizadas. Há, ainda, o Decreto nº. 7778<sup>19</sup> de 2012, que regulamenta a reestruturação da FUNAI, o qual preceitua, dentre as demais finalidades do órgão indigenista, a “garantia aos povos indígenas isolados do exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais sem a necessária obrigatoriedade de contatá-los”.

### **As Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE)**

As FPE são unidades descentralizadas da FUNAI que atuam em campo na implementação da política indigenista direcionada aos povos indígenas isolados e de recente contato. As Frentes atuam por meio das Bases de Proteção Etnoambiental, estruturas físicas localizadas no interior das terras indígenas, com o objetivo de realizar o controle de ingresso, a vigilância permanente, ações de fiscalização em conjunto com outros órgãos, realizar ações de localização e monitoramento de povos isolados, diálogo com o entorno indígena e não indígena, e ações de promoção dos direitos dos povos recém contatados. Atualmente são onze FPE's em operação, distribuídas conforme abaixo:

<b>Frente de Proteção Etnoambiental</b>	<b>Localização</b>	<b>Algumas das TI's jurisdicionadas</b>
FPE Cuminapanema	Norte do Pará	Zo'ê
FPE Envira	Acre	Kampa e isolados do Rio Envira
FPE Vale do Javari	Oeste do Amazonas	Vale do Javari
FPE Guaporé	Rondônia	Massaco
FPE Uru Eu Wau Wau	Rondônia	Uru Eu Wau Wau
FPE Madeira-Purus	Sul do Amazonas	Himerimã
FPE Madeirinha-Juruena	Mato Grosso	Kawahiva do Rio Pardo
FPE Awá Guajá	Oeste do Maranhão	Awá
FPE Médio Xingu	Centro-Sul do Pará	Araweté do Rio Ipixuna
FPE Yanomami / Yekuana	Roraima/Amazonas	Yanomami
FPE Waimiri Atroari	Roraima/Amazonas	Waimiri Atroari

<sup>19</sup> Que substituiu o Decreto nº. 7056, de 28 de dezembro de 2009.

## **As atuais ameaças e desafios**

As mesmas lógicas de exploração dos recursos naturais e de domínio fundiário continuam fortemente atreladas ao exercício do poder no Brasil, desde a época da colônia até os dias atuais (Ribeiro 1982). Para aqueles povos que dependem exclusivamente dos recursos existentes em suas terras, tal como os povos isolados, essa lógica adquire contornos ainda mais preocupantes, por isso constituem populações em situação de alto grau de vulnerabilidade. Tanto as iniciativas formais de exploração dos recursos naturais e ordenamento territorial - tais como os grandes projetos econômicos de infraestrutura estatais e o interesse do agronegócio - quanto as vias informais (ou ilegais) - como o interesse pelos recursos madeireiros, grilagem ou garimpo - sempre constituíram um desafio a ser superado para efetivação dos direitos dos povos indígenas no Brasil.

A vulnerabilidade dos povos indígenas isolados ou de recente contato se concretiza em diferentes perspectivas (Huertas 2015) i) a vulnerabilidade epidemiológica, decorrente da inexistência de memória imunológica em seus organismos para defesa contra determinadas doenças –tal como uma simples gripe, por exemplo; ii) a vulnerabilidade demográfica que ocorre pela fragilidade do contingente populacional, em consequência sobretudo das grandes taxas de mortalidade decorrentes do contato; iii) a vulnerabilidade territorial, pela contínua pressão da nossa sociedade sobre seus territórios e a estreita relação desses povos com os recursos naturais e os aspectos cosmológicos ali originados; iv) a vulnerabilidade política, que ocorre pela impossibilidade desses povos se manifestarem através dos mecanismos de representação comumente aceitos pelo Estado, tais como associações ou assembleias, por exemplo.

## **Grandes empreendimentos e povos indígenas isolados**

O avanço da implementação de grandes projetos econômicos e de infraestrutura na região amazônica configurou-se, desde sempre, como um dos maiores desafios da política pública de proteção dos direitos desses povos. Observa-se, historicamente, que os projetos de desenvolvimento econômico de grande impacto socioambiental, que desencadeiam a ocupação e colonização desordenadas de imensas áreas na região amazônica, desprovidos de diretrizes norteadoras exequíveis para a garantia dos direitos dos povos indígenas, geram prejuízos irreversíveis.

Entre 2011 e 2015, a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) acompanhou, analisou e ofereceu subsídios à Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), em respostas referentes a pelo menos 23 processos de licenciamento ambiental de grandes obras, em diferentes fases de licenciamento, alguns sequer saíram do papel e outros encontram-se,

atualmente, em plena operação. Figuram entre os processos, pelo menos, 12 hidrelétricas, 4 rodovias, 4 linhas de transmissão e 2 processos de mineração ou petróleo/gás. Registramos, em análises preliminares, que 24 registros de povos indígenas isolados, entre esses 7 com existência administrativamente confirmada, encontram-se em área de influência direta ou indireta dos impactos desses projetos de infraestrutura.

Dentre as usinas hidrelétricas (UHE), destacam-se a construção das UHE Belo Monte, no médio rio Xingu; das UHE Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira; e Telles Pires, no rio Telles Pires, todas dispendo atualmente de licenças de operação emitidas pelo IBAMA, e portanto, em plena atividade. A construção dessas hidrelétricas foi levada adiante sem que fosse proporcionado tempo e investimentos necessários para que estudos adequados sobre a presença de isolados fossem realizados previamente pela Funai. É imposta à FUNAI uma atuação a reboque do cronograma de construção dessas hidrelétricas, desconsiderando o tempo necessário a análises adequadas sobre a viabilidade da obra quanto ao componente indígena. Além disso, o número de técnicos na CGIIRC e CGLIC para analisar esse imenso universo de processos de licenciamento está muito aquém do necessário. É gritante, por exemplo, o contexto da UHE Telles Pires, localizada aproximadamente 50 km da região da Serra do Cachimbo e adjacências, a leste da Terra Indígena Kayabi, região que compõe a bacia do rio Telles Pires, onde a Funai registra indícios da presença de povos isolados sendo, aliás, uma região de fronteira de desmatamento.

O mesmo ocorre com relação à UHE São Manoel, também no rio Telles Pires, divisa dos estados do Pará e Mato Grosso, atualmente com licença de instalação emitida pelo IBAMA, portanto em fase de construção. Na região onde se insere essa UHE, além das informações a leste da TI Kayabi, há também um registro de isolados que vivem em afluentes do lado esquerdo do rio Telles Pires, no interior da Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados, no interflúvio desta bacia com a bacia rio Juruena.

Cabe destacar, também, o caso do asfaltamento da BR-429, realizado entre 2011 e 2012. Essa rodovia interliga a cidade de Presidente Médici/RO, localizada no centro do estado de Rondônia, à cidade de Costa Marques/RO, localizada nas margens do rio Guaporé, a leste. A estrada percorre aproximadamente 330 km, de leste a oeste do estado, 190 km dessa rota está localizada ao sul da TI Uru Eu Wau Wau. Em alguns trechos, a rodovia chega a distar apenas alguns poucos metros da demarcação física dessa terra indígena, justamente na altura da Serra da Onça, região onde é confirmada a presença de um grupo isolado: os Kawahiva do Rio Muqui. Mais adiante, já entre os municípios de Seringueiras/RO e São Francisco do Guaporé/RO, a rodovia dista entre 10 e 25 km da linha de demarcação da TI Uru Eu Wau Wau, sendo essa a região de ocupação de outro grupo isolado de tamanho expressivo: os *Yraparariquara*.<sup>20</sup>

<sup>20</sup> A TI Massaco, aqui já mencionada, também é impactada pelo asfaltamento da BR-429.

Conforme o processo de licenciamento ambiental, em seu componente indígena, uma das medidas para mitigação de impactos, financiadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), constitui-se no apoio à construção de Bases de vigilância e contratação de pessoal para a realização de ações de vigilância e manutenção das bases. No entanto, atualmente, apenas uma Base encontra-se em funcionamento, em decorrência da falta de recursos humanos e do integral cumprimento, por parte do empreendedor, das medidas de mitigação de impactos. Esse fato tem colocado em sério risco os grupos isolados dessa região, em virtude do incremento do avanço da ocupação desenfreada e exploração dos recursos naturais nas regiões que margeiam a estrada.

### **Como deveriam ser implementados os grandes empreendimentos?**

São incipientes os protocolos e normativas existentes para estudo de viabilidade e impactos ambientais desses empreendimentos no caso da presença de povos indígenas isolados, em especial com relação à aplicação da Convenção 169/OIT, no que diz respeito aos processos de consulta livre, prévia e informada. No caso dos povos isolados, a decisão de isolamento constitui manifestação expressa de sua autonomia e de suas vontades. Evidências dessa manifestação, materializadas através de vestígios que deixam (armadilhas, tapagens, acampamentos, entre outros), são coletadas e sistematizadas por equipes da Funai, seguindo a metodologia estabelecida.

No plano ideal, ao planejar os empreendimentos, o Estado deveria investir em estudos e expedições sobre a presença de povos indígenas isolados previamente ao atestado de viabilidade ambiental da obra, portanto, antes da emissão da licença prévia. Isso deveria ocorrer sobretudo nos casos em que não se dispõe de um acervo de dados suficiente para exposições assertivas sobre as dinâmicas de ocupação desses grupos ou povos, portanto gerando incertezas sobre os impactos do empreendimento. Caso esses estudos prévios apontem a inviabilidade do projeto, no que diz respeito às garantias dos direitos dos povos isolados, esses projetos deveriam ser imediatamente suspensos e/ou readequados/redimensionados.

A criteriosa metodologia da Funai, aqui explicitada, de localização e pesquisa de campo sobre a presença de isolados e compreensão “(...)das relações socioecológicas que os grupos indígenas em foco mantém com o seu território(...)”<sup>21</sup> demandam, por vezes, anos de trabalho não se adequando, portanto, aos cronogramas das obras. Justamente, foi o que ocorreu com a implementação dos empreendimentos citados acima.

<sup>21</sup> Portaria Interministerial n. 60 de 24 de março de 2015, que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e atribuições dos diversos órgãos envolvidos, entre eles a FUNAI.

## Desmatamento em territórios dos povos indígenas isolados

O aumento das taxas de desmatamento está atrelado, em muitos contextos, à implementação dos grandes projetos econômicos. O avanço do desflorestamento sobre a Amazônia revela-se como preocupante ameaça no que diz respeito à manutenção dos processos de vida (e dos direitos mais fundamentais) dos povos isolados. Segundo os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), do sistema DETER (Detecção de Desmatamento em Tempo Real), das 30 terras indígenas (TI) mais desmatadas entre 2003 e abril 2016, em 18 delas há registros ou relatos da presença de povos indígenas isolados em seu interior ou regiões circunvizinhas. A TI Apyterewa, no Pará, localizada no contexto da UHE Belo Monte, figura entre essa relação. Há entre a Apyterewa a TI Araweté do Rio Ipixuna e a TI Trincheira Bacajá, registro da presença de povos isolados, que vem sendo pesquisado pela Funai nos últimos anos. Nesse conjunto de 18 terras indígenas mais desmatadas, em três há a presença confirmada de isolados: as Terras Indígenas Piripkura/MT, Uru Eu Wau Wau/RO, Arariboia/MA.

Ainda com relação ao desmatamento, atualmente a Funai contabiliza 17 registros ou relatos da presença de povos isolados, ainda em fase de pesquisa, portanto ainda não confirmados, localizados fora de quaisquer delimitações de terras indígenas e em regiões com altas taxas de desmatamento: Rondônia, norte do Mato Grosso, sul do Amazonas, centro-sul do estado do Pará e oeste maranhense. Esse cenário constitui importante (e preocupante) passivo de localização e investigação da presença desses povos em território brasileiro.

## Fechamento de Bases e contatos com povos indígenas isolados

Embora haja nos últimos anos avanços comprovados de implementação da política pública (Amorim 2016), pelo menos desde 2013 os coordenadores das FPE alertam sobre a gradual precarização das condições estruturais das FPE, o sucateamento geral da política pública e as consequências disso no aumento da vulnerabilidade dos povos isolados e de recente contato, colocando “*o Estado brasileiro em situação de flagrante violação de direitos indígenas*”.<sup>22</sup> Tais alertas vieram a se confirmar em 2014 e 2015, período em que ocorreu uma série de contatos e conflitos envolvendo povos isolados.

O primeiro contato desse período ocorreu em 2014, no alto rio Envira, na TI Kampa e Isolados do Rio Envira. Nessa região havia, até 2011, uma Base da FPE Envira, criada em 1988. O fechamento dessa Base ocorreu por conta de invasões sucessivas de narcotraficantes, do pouco apoio recebido de outros órgãos à Funai<sup>23</sup>, e das dificuldades orçamentárias e de recursos humanos. O contato com o povo indígena do igarapé Xinane ocorreu em 2014 numa aldeia

<sup>22</sup> Carta dos Coordenadores de FPE de 2013.

<sup>23</sup> Com exceção da SESAI.

Ashaninka, de nome Simpatia, localizada próximo à Base, à jusante do rio Envira

Acredita-se que o fechamento da Base em 2011 pode ter contribuído, de certa forma, para o posterior contato em 2014. Os índios recém contatados, em conversa com a equipe no pós contato, relataram terem sofrido ataques armados, mostrando aos funcionários as cicatrizes provocadas por armas de fogo. Em estudos realizados recentemente pela FUNAI (Amorim 2015), observou-se que a partir da segunda metade da década de 2000 o povo indígena do Xinane interiorizou, gradualmente, sua ocupação para dentro do território brasileiro, constituindo seus roçados cada vez mais afastados da fronteira do Brasil com o Peru. No mesmo período, registrou-se a intensificação da exploração legal de madeira naquela região do território peruano (Fagan 2007).

O povo indígena do Xinane, ao longo de mais de duas décadas em que a Base esteve em funcionamento, manteve-se próximo de forma intermitente, coletando furtivamente produtos da roça ocorrendo, inclusive, alguns ataques à equipe (Milanez 2015). Embora estivessem frequentemente nos arredores da Base, a equipe não incentivava quaisquer contatos, era uma relação estabelecida à distância.

O fechamento da Base, em 2011, aliado à presença de madeireiros e de narcotraficantes no lado peruano da fronteira, pode ter provocado deslocamentos mais frequentes dos índios às aldeias localizadas abaixo, notadamente a Simpatia, onde acabou ocorrendo o contato em 2014. Com o advento do contato, a Base foi reaberta de forma improvisada, a custos (inclusive financeiramente) do esforço dos servidores da Funai e de apoiadores. Em que pese as imensas dificuldades, a Base permanece atualmente aberta, com presença de servidores da Funai e da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

A precarização das condições e estrutura de trabalho da FPE Vale do Javari (FPEVJ), localizada no Amazonas, na fronteira com o Peru; a evasão de servidores do quadro após concurso público de 2010, pelas dificuldades inerentes de um trabalho permanente de campo e falta de regulamentação para tal; e o término de contrato terceirizado (justamente por conta do concurso público de 2010) acarretaram, em 2012, na desativação da Base do rio Jandiatuba, localizada na região com maior concentração de povos isolados da TI Vale do Javari. Embora localizada numa região distinta da ocupada pelos então grupos isolados Korubo, de quem falaremos a seguir, esse fechamento refletiu as dificuldades de operacionalização da FPEVJ, que optou em concentrar os trabalhos na região ocupada pelos grupos Korubo isolados, nas bacias dos rios Ituí e Itaquai. Era um período onde as invasões na calha do rio Itaquai e Ituí aumentavam consideravelmente. As invasões eram promovidas, especialmente, pela rede criminosa de pesca ilegal de pirarucu.

Em 2014 e 2015 ocorreram, então, três situações de contato no Vale do Javari.

A primeira ocorreu no rio Itaquai, em 2014, e teve a participação de indígenas Kanamary. Essa primeira situação de contato com um pequeno grupo Korubo (6 pessoas) justificou a intervenção da FUNAI, um mês depois, para a realização do contato com o restante do grupo, constituído por 15 pessoas. A equipe de contato foi constituída por servidores da FUNAI, indígenas Korubo, Matis e Kanamary. Diagnosticou-se, após o segundo contato, três casos de malária entre o grupo recém contatado. No pós contato, os Korubo relataram que haviam morrido recentemente outras pessoas por enfermidades (possivelmente malária transmitida por invasores), motivo pelo qual houve uma desestruturação do grupo e deslocamento para outras regiões, no caso para o alto rio Itaquai, região onde ocorreram os contatos (Amorim 2014).

No final de 2014 houve um conflito entre indígenas Matis e outro grupo isolado Korubo<sup>24</sup> no rio Coari, distinto daqueles contatados no rio Itaquai (Matos 2015). Como desdobramento desse conflito, um ano depois (2015) ocorre o contato entre esse grupo isolado Korubo e indígenas Matis. Nas ações de pós contato, os Korubo relataram aos servidores da FUNAI que haviam morrido, antes do conflito em 2014, um número expressivo de pessoas, também em decorrência de doenças o que, aliás, motivou o conflito de 2014. Fica claro, ao nosso ver, que a precarização e impossibilidade da FPEVJ em manter a sistemática de vigilância e uma constante presença nas aldeias Matis contribuíram, também, para esse trágico cenário.

## Outras Bases fechadas

Temos 27 Bases em campo, no entanto 6<sup>25</sup> foram fechadas entre 2012 e 2015, por falta de recursos humanos e financeiros (além daquelas anteriormente mencionadas, foram encerradas atividades em Bases localizadas na TI Uru Eu Wau Wau e Yanomami), enquanto as Bases que seguem em funcionamento operam com recursos muito aquém do necessário.

A metodologia de proteção realizada por meio da instalação de bases permanentes de vigilância, demonstrou-se efetiva ao longo dos anos de sua implementação. A título de exemplo, voltando ao caso da TI Massaco, após a instalação de uma equipe permanentemente realizando ações de vigilância, no início da década de 1990, observou-se a paralisação total do desmatamento que, até então, já havia acumulado aproximadamente mil hectares desmatados a corte raso.<sup>26</sup> Atualmente não há quaisquer iniciativas de desmatamento no interior dessa terra indígena, sobretudo em função do trabalho contínuo de vigilância realizada

<sup>24</sup> Resultou em duas pessoas mortas do povo Matis e um número maior dos Korubo. A morte de indígenas Korubo apenas foi conhecida um ano depois, no contexto de contato.

<sup>25</sup> Até a finalização deste texto, outras 4 Bases estavam com risco de paralisação.

<sup>26</sup> Agradeço a técnica em geoprocessamento Raquel Daldegan pelo levantamento e análise do histórico de desmatamento da Terra Indígena Massaco.

pela equipe da FUNAI. A política brasileira, quando implementada de forma plena, revela-se comprovadamente eficaz. Ao contrário, a não implementação ou precarização das ações em campo resultam comprovadamente em tragédias.

### **Limitações orçamentárias: a política pública asfixiada (2016–2017)**

Há um crescente e gradual enfraquecimento da política pública, por falta de interesse político e limitações orçamentárias (Ribeiro & Amorim 2017), conjuntura essa agravada pela mudança de governo que ocorreu recentemente. Em 2016, o governo Temer publicou o Decreto n. 8859, de 26 setembro, que modificou o Decreto de contingenciamento orçamentário publicado em fevereiro desse mesmo ano.

Esse novo Decreto provocou o bloqueio total do orçamento previamente destinado à Funai. Apenas no final de novembro de 2016, após uma forte pressão por parte das equipes das FPE's, houve a liberação de uma parcela financeira à CGIIRC, permitindo às FPE's manterem-se abertas, entretanto respirando, ainda, com dificuldade.

O orçamento previsto nos últimos anos para a política de isolados está muito abaixo do necessário para manter as 11 FPE. Para atenuar esse gritante déficit orçamentário, a Funai contou com uma emenda parlamentar do Deputado Federal Chico Alencar (PSOL-RJ) e de remanejamentos de dotações orçamentárias previamente direcionadas para regularização fundiária de terras indígenas, já que os processos de demarcação seguem politicamente bloqueados. Para piorar o cenário, o orçamento previsto para a CGIIRC, conforme a Lei Orçamentária Anual para 2017, é na ordem de (pelo menos) 40% a menos comparando com o ano de 2015. Como se não bastasse, este ano (2017) o governo decidiu bloquear e limitar repasses orçamentários à FUNAI, tendo como alicerces o Decreto n. 8961/2017 e o 9018/2017, que contingencia e bloqueia as dotações orçamentárias.

Como resultado, observamos possíveis novos fechamentos de Bases (notadamente no Vale do Javari e médio Rio Purus) e o aumento vertiginoso de invasões de terras indígenas com a presença de povos isolados. O garimpo ilegal no interior da TI Yanomami está ganhando status de calamidade pública (FIOCRUZ & OUTROS 2016), vemos a invasão da TI Uru Eu Wau Wau, em Rondônia, e o retorno de invasores e posseiros na TI Awá, no Maranhão. Observamos a intensificação de iniciativas de exploração ilegal de madeira e grilagem na TI Kawahiva do Rio Pardo (Bigio 2017).

## Recomendações

É urgente que o Estado brasileiro promova o (re-)fortalecimento e atualização, com vistas ao aperfeiçoamento, da política pública de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados. Esse esforço deve ocorrer em diversos sentidos, além dos aspectos já mencionados neste texto, em linhas gerais, recomenda-se **(i)** a adequação orçamentária e de recursos humanos às demandas regimentais (e constitucionais) da FUNAI (CGIIRC/FPE); **(ii)** o aprimoramento da gestão da política pública, por exemplo, pela normatização e institucionalização das metodologias desenvolvidas em campo, **(iii)** o investimento em ações de localização em campo, com vistas à confirmação das 77 referências sobre a possível presença desses povos; **(iv)** a reabertura das bases em campo atualmente fechadas, abertura de novas e estruturação das bases em (frágil) funcionamento, para o monitoramento constante das ameaças e dos processos territoriais dos 26 registros de isolados confirmados; **(v)** a necessidade de ação conjunta com outros órgãos do Estado, que tenham interface com a questão da proteção dos territórios dos povos indígenas isolados; **(vi)** o estabelecimento de cooperações técnicas com outros países - para a atuação em situações transfronteiriças - e com organizações da sociedade civil, indígenas ou indigenistas, com vistas ao aumento do potencial de efetividade da política pública; **(vii)** a necessidade de se incorporar mais vozes para refletir, monitorar e prover transparência à execução da política – incluindo maior participação dos povos indígenas; **(viii)** a sistematização e normatização de diretrizes para desenvolvimento de planos de contingência em situações de contato e conflitos; e **(ix)** desenvolvimento (à luz da Convenção n. 169 da OIT) de mecanismos normativos e metodológicos de avaliação de impactos diretos e indiretos nos territórios dos povos isolados, no âmbito dos processos de licenciamento de grandes obras.

Apesar de ser considerada referência internacional, o fato é que a comprovada fragilização e diminuição da capacidade operativa da Funai nos últimos anos, aliada à própria antiguidade da política pública – que em 2017 cumpre 30 anos de implementação – são aspectos que compõem um cenário futuro extremamente preocupante. No mínimo, o Estado deve cumprir com seus deveres constitucionais, efetivando no campo normativo e na prática estatal o direito dos povos indígenas isolados a viverem conforme seus usos, costumes, tradições - e decisões

## **Bibliografia**

- ACNUDH. 2012. Directrices de protección para los pueblos indígenas en aislamiento y en contacto inicial de la region amazónica, Gran Chaco y la región oriental de Paraguay, ONU.
- Amorim, Fabrício — FUNAI. 2014. Relatório sobre contato estabelecido com um grupo indígena isolado da etnia Korubo, no rio Itaquai (TI Vale do Javari). FUNAI/ Diretoria de Proteção Territorial/Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados/Frente de Proteção de Monitoramento da Amazônia Legal.
- Amorim, Fabrício — FUNAI. 2015. Análises preliminares sobre o povo indígena de recente contato no alto rio Epira e Igarapé Xinane. FUNAI/ Diretoria de Proteção Territorial/Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados/Frente de Proteção de Monitoramento da Amazônia Legal.
- Amorim, Fabrício — FUNAI. 2016. Povos indígenas isolados em território brasileiro: documento de atualização do banco de registros. FUNAI/ Diretoria de Proteção Territorial/Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados/Coordenação de Proteção e Localização de Índios Isolados.
- Amorim, Fabrício. 2017. Novos desafios da ação indigenista oficial. In: Povos Indígenas no Brasil 2011-2016. ISA.
- Arnt, Ricardo; Pinto, Lúcio Flávio; Pinto, Raimundo; Martinelli, Pedro. 1998. Panará : a volta dos índios gigantes. São Paulo : ISA. 166 p.
- Albert, Bruce & Ramos, Alcida Rita. 2002. Pacificando o branco: Cosmologias do contato Norte-Amazônico. São Paulo: Editora UNESP.
- Bigio, Elias dos Santos. 2017. Ameaças reais aos índios da TI Kawahiva do Rio Pardo. In: Povos Indígenas no Brasil 2011-2016. ISA.
- Fagan, Chris & Shoobridge, Diego. 2007. La Carrera por los últimos Árboles de Caoba en el Perú: Extracción ilegal en el Parque Nacional Alto Purús. Rio Redondo.
- FIOCRUZ & Outros. 2016. Avaliação da Exposição Ambiental ao mercúrio proveniente de Atividade garimpeira de Ouro na Terra Indígena Yanomami, Roraima, Amazônia, Brasil. Disponível em: [https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/diagnostico\\_contaminacao\\_mercurio\\_terra\\_indigena\\_yanomami.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/diagnostico_contaminacao_mercurio_terra_indigena_yanomami.pdf)
- CIDH. 2013. Pueblos indígenas en aislamiento voluntario y contacto inicial en las Americas: recomendaciones para el pleno respeto a sus derechos humanos. IWGIA/OEA.
- CIMI. 2016. Relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil, dados de 2015. <http://www.cimi.org.br/pub/relatorio2015/relatoriodados2015.pdf>
- Freire, Carlos Augusto da Rocha. 2005. Sagas sertanistas: práticas e representações do campo indigenista no século XX. Tese de Doutorado, Rio de Janeiro, PPGAS/Museu Nacional-UFRJ.
- Huertas, Beatriz. 2015. Corredor Territorial de Pueblos Indígenas en Aislamiento y Contacto Inicial Pano, Arawak y otros. FENAMAD.
- INICIATIVA AMOTOCODIE. 2016. Los Ayoreo en el norte del chaco paraguayo:

- Informe 2014-2015. Iniciativa Amotocodie.
- Lenin, 2016. Leonardo. Reconhecimento do território Kawahiva isolados avança com publicação de portaria do Ministério da Justiça. Disponível em: <https://povosisolados.wordpress.com/2016/04/23/reconhecimento-do-territorio-kawahiva-isolados-no-noroeste-do-mato-grosso-avanca-com-publicacao-da-portaria-do-ministerio-da-justica/>
- Lima, Daniela Batista de. 2012. “Vamos amansar o branco e pegar as coisas”: elementos da etnohistória Kajkwakratxi-jê (Tapayuna). Brasília : UnB.
- Lorera, Miguel & Outros. 2017. La situación de los Ayoreo aislados en Bolivia y en las zonas transfronteirizas con o Paraguay: Informe 2016. Iniciativa Amotocodie.
- Matos, Beatriz de A. 2015. Diagnostico participativo do uso do território dos rios Coari e Branco pelo povo Matis. FUNAI/PNUD-ONU.
- Milanez, Felipe (ORG.). 2015. Memórias Sertanistas: cem anos de indigenismo no Brasil. Editora SESC, São Paulo. Página 285.
- OPIAC. 2016. Resultados del espacio autónomo de las autoridades tradicionales indígenas frente a las garantías de protección de nuestros hermanos indígenas en su estado natural. Organización de los Pueblos Indígenas de la Amazonia Colombiana - OPIAC.
- Ribeiro, Darcy. 1982. Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno, Petrópolis: Vozes.
- Ribeiro, Fabio A.N & Amorim, Fabrício. 2017. Carta denúncia: O desmantelamento da política pública indigenista e o risco de genocídio de povos isolados e de recente contato no Brasil. Revista Aracê V. 4 N. 5.
- Rodrigues, Douglas A. 2014. Proteção e Assistência em Saúde dos Povos Indígenas Isolados e Recém Contatados. OTCA.
- Vaz, Antenor. 2011. Política de Estado: da tutela para apolítica de direitos – uma questão resolvida? Informe 10, IWGIA.
- Vaz, Antenor. 2011. Da tutela para a política de direitos. In: Povos Indígenas no Brasil 2006-2010. I.
- Villas-Bôas, Orlando e Cláudio. 2012. A Marcha para o Oeste: A Epopeia da Expedição Roncador-Xingu. São Paulo: Companhia das Letras.

Recebido em agosto de 2016

Aceito em setembro de 2016